

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Wernick
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pittman Françolin
Luiz Fernando Alouche

São Paulo, 14 de agosto de 2017

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO TOCANTINS (TO)

PROTOCOLO
REGISTRADO AS FLS Nº 6911
SOB O Nº 92/08/2017
HORA 10h30
TOMADA DE POSSE
PROTÓTIPO

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL (JULHO/ AGOSTO DE 2017), REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.008251/2010-95 (LITTLE PEOPLE ACAMPAMENTO DIVERSIVO)

Prezados Senhores,

MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, em obediência ao artigo 7º, caput e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório peritico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 07 de agosto de 2017, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A MATTEL manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A MATTEL respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a sua advogada abaixo assinada no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO

OAB/SP nº 364.393

ADVOCADOS
FRANÇOLIN
Cury
RAMOS
WERNECK
INGLEZ

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pittman Françolin
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Medeiros Carolino
Bárbara Havael Matos
Bruno Kelly Araújo Dudas
Bruno Gaihego Molina
Bruno Greca Consentino
Bruno Schiönbach Lacer
Camila Bretas Campos
Caroline Elias Marcondes
Cecília Yokoyama
Daniel Elias do Nascimento
Débora Souto Costa
Fernando Soave Nogueira
Isabella Pinheiro Fiorato
Juliana Camargo Sydon
Juliana da Oliveira Meneguim
Larissa Milani Kerbauy Bastos
Marcia L. Ziccardi Feres
Marcia Wilson de Almeida
Rafaela Dvorah Richter
Renata Proximo da Silva
Roberta Haron Cardoso
Rodrigo Macedo Soares
Rodrigo de Oliveira Santos
Rodrigo Rosalim Senese
Stefanie Schmitt Goglio
Tatiana N. Sabatini Garcia
Tamara Fioravante
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Carmargo
Viviane Yamaguchi Batezini

De São Paulo para Brasília, 07 agosto de 2017.

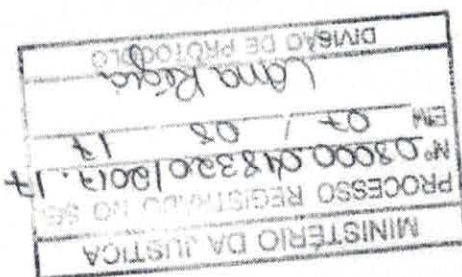
A
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON e AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR - DPDC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T

EDIFÍCIO SEDE 5ª ANDAR, SALA 520/SALA 538

70064-900 – BRASÍLIA/DF



REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL

PROCEDIMENTO Nº 08012.008251/2010-95 (LITTLE PEOPLE ACAMPAMENTO DIVERTIDO)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.008251/2010-95, iniciado em 04 de agosto de 2010, para o recolhimento do brinquedo Little People Acampamento Divertido. Em obediência às suas obrigações legais, a MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar este relatório bimestral. Nesta oportunidade, a MATTEL fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.

1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 04 de agosto de 2010, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
R 6935	Little People Acampamento Divertido

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPDC em 12 de agosto de 2010, o plano de mídia proposto pela **MATTEL** foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a **MATTEL** implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu *website* www.informacoessmattel.com.br, tendo recebido até 31 de julho de 2017, 3.094.195 (três milhões, noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a **MATTEL** esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 05 (cinco) possuíam o produto objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e kit para postagem. Desse universo de consumidores, 05 (cinco) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à **MATTEL**, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 31 de julho de 2017:

Estado	Estimativa da Localização Inicial dos Brinquedos*	Brinquedos recolhidos
Acre	0	0
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	0	0
Bahia	0	0
Ceará	0	0
Distrito Federal	1	1
Espírito Santo	0	0
Goiás	1	1

Amf

Maranhão	0	0
Mato Grosso	0	0
Mato Grosso do Sul	0	0
Minas Gerais	0	0
Pará	0	0
Paraíba	1	0
Paraná	1	0
Pernambuco	0	0
Piauí	0	0
Rio de Janeiro	0	0
Rio Grande do Sul	0	0
Rio Grande do Norte	0	0
Rondônia	0	0
Roraima	0	0
Santa Catarina	0	0
São Paulo	6	3
Sergipe	0	0
Tocantins	0	0
Total	10	5

* Estimativa de acordo com as informações submetidas pela MATTEL a este d. DPDC em 04 de agosto de 2010.

6. A MATTEL informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.

7. A MATTEL entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 10 brindados objeto da presente campanha voluntária de chamamento a MATTEL recolheu, até o momento, 05 (cinco) unidades, resultando no índice de atendimento de 50%.

8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a MATTEL manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor ("SENACON") e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A MATTEL terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.

9. Não obstante, conforme o artigo 7º, caput e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a MATTEL permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a

Handwritten signature

Versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.

10. A **MATTEL** requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 04571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

[Assinatura]
RICARDO INGLEZ DE SOUZA
OAB/SP Nº 182.636

[Assinatura]
RAISA DVORAH RECHTER
OAB/SP Nº 344.843

[Assinatura]
MARCISO BARBOSA
OAB/DF Nº 48.288